



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 222/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o afastamento de licença saúde por 90 (noventa) dias da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

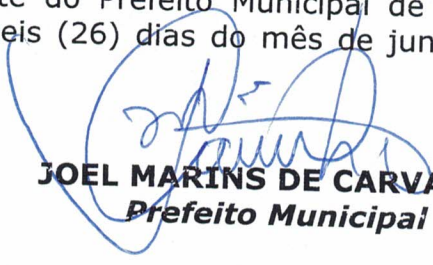
RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora efetiva **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora **RENATA BORGES BATISTA**, por um período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Vanusa Alves Pereira dos Santos	02/05/2018	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	14/07/2006	14/07/2018 á 13/07/2019	01/07/2019 á 30/07/2019

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2019.

“DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando, o afastamento de licença saúde por 90 (noventa) dias da Auditora Pública Interna Renata Borges Batista;

Considerando, que a referida substituição faz-se necessário para a continuidade dos respectivos serviços;

Considerando, que a servidora designada é pertencente do quadro efetivo do Ente Público, e a mesma reúne as qualificações necessárias para exercer a função temporariamente;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º -Designar a servidora efetiva **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 1296, para desempenhar as funções de Controladora Interna de acordo com a legislação vigente, em substituição a servidora **RENATA BORGES BATISTA**, por um período de 90 (noventa) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 31/2019, ATOS DE LICENÇA SAÚDE.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 25 de junho de 2019.

ANEXO I

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Roberto João Sabioni Junior	Mecânico de Maquinas Pesadas	18/06/2019 á 17/07/2019	Licença Saúde
Ines Aparecida das Sarmas	Zeladora	06/05/2019 á 08/09/2019	Licença Saúde
Renata Borges Batista	Auditora Pública Interno	13/06/2019 á 10/09/2019	Licença Saúde
Angela dos Reis Almeida	Professora	17/06/2019 á 16/07/2019	Licença saúde
Geilson de Souza Pessoa	Monitor de creche	03/04/2019 á 29/09/2019	Licença Saúde
Ana Maria Batista Silva	Supervisor de proteção social básica	17/05/2019 á 31/05/2019	Licença Saúde
Ana Maria Batista Silva	Supervisor de proteção social básica	03/06/2019 á 02/07/2019	Licença Saúde
Charles Garcia de Brito	Agente de combate as endemias	31/05/2019 á 29/06/2019	Licença Saúde
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	Professor	05/06/2019 á 04/07/2019	Licença Saúde

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 016.2019

DECRETO Nº016/2019

de 28 De Junho de 2019.

DISPÕE SOBRE NORMAS E ESTABELECE TARIFA PUBLICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DO USO DO SISTEMA TRIBUTARIO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras de utilização dos serviços de processamento de dados dos serviços tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as tarifas de processamento de dados pelo uso do sistema de serviços tributários, conforme planilha anexa;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, a Lei Complementar Municipal, nº 784/01 – Código Tributário Municipal de Arenápolis/MT, e suas respectivas alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.109/11 resolve;

DECRETAR:

Art. 1.º Ficam aprovados os valores estabelecidos dos serviços constantes na planilha em anexo, deste decreto, que serão cobrados pela empresa fornecedora do sistema tributário do Município pelo processamento de dados (armazenamento e hospedagens, suporte e uso de plataforma online) dos serviços públicos de solicitações de laudos, Isenção ou imunidade, vistoria, emissão de 2ª via, alvarás online, ITBI online e outros serviços de uso do sistema de gestão tributária.

Art. 2.º Os valores das tarifas serão cobrados de acordo com a planilha em anexo, deste Decreto, sendo atualizada anualmente no mês de janeiro de cada ano, pelo índice oficial do Governo Federal – INPC/IBGE de dezembro do ano anterior.

Art. 3.º O pagamento das tarifas na data do respectivo vencimento de cada uma será cobrada por meio de Boleto Bancário emitido pela empresa responsável pelo Sistema tributário.